



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 56

L E I.

Decreta Feriado Municipal.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no ART. 53, Inc. II,
da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Sul, adotada de
conformidade com a Lei Estadual 2116 de 24 de Setembro de
1953, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica decretado feriado municipal, o dia 31 de
Outubro, consagrado "Dia da Reforma", pela Igreja
Evangélica Luterana.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de Outubro de
1959.

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal.-